



DECRETO Nº. 3.882, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de parte do imóvel situado na Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº. 176, Rolamão, no território do Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 45, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a regra do artigo 5º, alínea “i”, e do art. 6º, ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO, os poderes conferidos pelo artigo 44, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 891/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Declarar de utilidade pública, para os fins de desapropriação, a área de terra da Olaria São João Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.423.619/0001-32, localizada na Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 176, bairro

Rua Justino Ribeiro, nº. 228 – CEP: 27.197-000 - Centro – Pinheiral-RJ.

Fone: 24-3356-4580 - prefeiturapineiral@yahoo.com.br - CNPJ: 01.612.981/0001-90



Rolamão, Pinheiral – RJ, com as seguintes características: P1 ao P2: A partir do ponto P1, localizado nas coordenadas (E=602227.1621, N=7510686.1010), segue-se uma linha reta até o ponto P2 (E=602225.9575, N=7510665.4509), com a distância de 20.68 metros, com um azimute de 183°20'18.60". P2 ao P3: Do ponto P2 (E=602225.9575, N=7510665.4509), segue-se até o ponto P3 (E=602226.3392, N=7510659.9616), com uma distância de 5.50 metros e um azimute de 176°01'20.37". P3 ao P4: Do ponto P3 (E=602226.3392, N=7510659.9616), segue-se até o ponto P4 (E=602226.6499, N=7510658.2573), com uma distância de 1.73 metros e um azimute de 169°40'05.64". P4 ao P5: Do ponto P4 (E=602226.6499, N=7510658.2573), segue-se até o ponto P5 (E=602231.1135, N=7510646.8432), com uma distância de 12.25 metros e um azimute de 158°38'29.44". P5 ao P6: Do ponto P5 (E=602231.1135, N=7510646.8432), segue-se até o ponto P6 (E=602275.2256, N=7510579.8835), com uma distância de 80.18 metros e um azimute de 146°37'25.23". P6 ao P7: Do ponto P6 (E=602275.2256, N=7510579.8835), segue-se até o ponto P7 (E=602283.4242, N=7510578.8121), com uma distância de 8.27 metros e um azimute de 97°26'42.97". P7 ao P8: Do ponto P7 (E=602283.4242, N=7510578.8121), segue-se até o ponto P8 (E=602229.5998, N=7510658.8010), com uma distância de 96.41 metros e um azimute de 326°03'48.44". P8 ao P9: Do ponto P8 (E=602229.5998, N=7510658.8010), segue-se até o ponto P9 (E=602229.3302, N=7510660.1780), com uma distância de 1.40 metros e um azimute de 348°55'20.30". P9 ao P10: Do ponto P9 (E=602229.3302, N=7510660.1780), segue-se até o ponto P10 (E=602228.9605, N=7510665.5108), com uma distância de 5.34 metros e um azimute de 356°02'03.39". P10 ao P11: Do ponto P10 (E=602228.9605, N=7510665.5108), segue-se até o ponto P11 (E=602230.2605, N=7510687.5721), com uma distância de 22.09 metros e um azimute de 3°22'20.47". P11 ao P1: Do ponto P11 (E=602230.2605, N=7510687.5721), segue-se até o ponto P1 (E=602227.1621, N=7510686.1010), com a distância de 3.42 metros e um azimute de 244°36'06.98" e finalmente fechando o polígono. Com base nas



distâncias, ângulos e azimutes obtidos, pode-se concluir que a área possui as dimensões necessárias para o alargamento da via, com a área total de 615.3230 m² (seiscentos e quinze metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados).

Art. 2º - O objeto da desapropriação destina-se a ampliação de via pública municipal, constituindo obra de relevante interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste ato expropriatório correm à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO